LEI Nº 464/92 DE 18 DE AGOSTO DE 1992

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no' Núcleo de Parauapebas à JAMIRO PIMENTA DE LIMA, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à JAMIRO PIMENTA DE LIMA, localizado no Núcleo de Parauapebas à Rua A, Quadra 20, Lote 11, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote 12, pelo lado esquerdo com o lote 10, frente para a Rua A e fundos com o lote 27 da Rua B, medindo: 08,50 (Oito metros e cinquenta centímetros) de frente, 29,80 (Vinte e nove metros e oitenta centímetros) de lateral direita, 29,00 metros de lateral esquerda e 08,50 (Oito metros e cinquenta centímetros) de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIO DE TERRAS

LSS